

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATO Nº 002/2016/FMAS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: JOSÉ FLORIANO LOPES MORTUÁRIA - ME**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E TRANSLADO DE CORPOS,  
COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2016/FMAS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (19/05/2016), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.033.733/0001-01, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela respectiva Senhora Secretária de Assistência Social do Município **VERA LUCIA CARVALHO DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.200.777 – SDS/PE e CPF nº 510.410.224-68, residente e domiciliado à Rua Manoel Canuto Torres Galindo, nº 27, Centro, Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **JOSÉ FLORIANO LOPES MORTUÁRIA - ME** - CNPJ/MF nº 02.339.023/0001-50, estabelecida à Avenida Dom Adalberto Sobral, nº 133, Bairro Prado, Pesqueira – PE, CEP: 55.200-000, Inscrição Estadual nº. 0243654-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ FLORIANO LOPES**, portador da Cédula de Identidade nº. 2.634.012 – SSP/PE, CPF nº. 370.508.424-00, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº. 002/2016/FMAS, relativo ao Pregão Presencial nº. 002/2016, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para Aquisição de Urnas Funerárias e Translado de Corpos, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 002/2016/FMAS, Pregão Presencial nº. 002/2016 e, seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº. 002/2016/FMAS, Pregão Presencial nº. 002/2016.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 7005 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNÇÃO: 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
PROGRAMA: 810 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS  
AÇÃO: 2.73 – MAN. DO CO-FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, ANXOVAIS, FUNERAIS, AUXÍLIO, ATAÚDES, TRANSLADOS, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL  
DESPESA: 510 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
FONTE DE RECURSO: 1 – RECURSO PRÓPRIO

### **CLÁUSULA QUARTA** **Do Preço**

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 65.032,50 (sessenta e cinco mil trinta e dois reais e cinquenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior,

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento**

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal Eletrônica e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SEXTA Prazo**

A entrega inicial dos produtos deverá acontecer em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura até o final do presente exercício financeiro (31/12/2016), prorrogável nos termos da legislação Vigente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 002/2016/FMAS.

#### **Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:**

1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 002/2016/FMAS, Pregão Presencial nº 002/2016.

### **CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

## **CLÁUSULA NONA** **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA** **Recebimento dos Produtos**

§ 1º - Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.

§ 2º - Atraso na entrega dos produtos, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

#### **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **Fórum**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 19 de Maio de 2016.

VERA LUCIA CARVALHO DE ALMEIDA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALAGOINHA  
CONTRATANTE

JOSÉ FLORIANO LOPES  
JOSÉ FLORIANO LOPES MORTUÁRIA - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: